REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO MEGA COMPRA DA SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.025884/2023

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1 Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS
Endereço: Rua FRANCISCO SALES Número: 148 Bairro: CENTRO Município: PARÁ DE MINAS UF: MG CEP:35660-017 CNPJ/MF nº: 23.121.114/0001-95

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Pará de Minas/MG

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:
20/03/2023 a 27/12/2023

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
20/03/2023 a 27/12/2023

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS - ASCIPAM, inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.114/0001-95, com sede na rua Francisco Sales n.º 148, centro, na cidade de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, ramo de atividade 94.99-5-00 atividades associativas não especificadas anteriormente, doravante designado simplesmente ASCIPAM, telefone: (37) 3232-9800, e-mail: gestor@ascipam.com.br, vem apresentar seu plano de operação para a promoção "MEGA COMPRA DA SORTE", a ser realizada no período de 20 de março de 2023 a 27 de dezembro de 2023, cujo objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade "ASSEMELHADA A CONCURSO", com o recolhimento de cupons devendo o participante preencher corretamente todas as lacunas com seus dados solicitados no cupom e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta.

A promoção será realizada na cidade de Pará de Minas e região, estado de Minas Gerais, por meio da ASCIPAM e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "MEGA COMPRA DA SORTE", das 06h do dia 20 de março de 2023 às 18h do dia 27 de dezembro de 2023, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor de R$50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos exatos. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para
consulta na sede da ASCIPAM e no site www.ascipam.com.br.

De posse do cupom o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados, que consistem em seu nome completo, endereço, telefone e cidade em que reside, assinalar com um (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes e na Ascipam em locais de fácil acesso até às 18h do dia da apuração.

Os cupons poderão ser utilizados em todas as empresas aderentes associadas da mandatária na cidade de Pará de Minas.

O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento.

7. PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
"Qual é a instituição parceira da ASCIPAM na distribuição de prêmios o ano inteiro?

8. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/05/2023 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/03/2023 06:00 a 17/05/2023 18:00
LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Padre José Pereira Coelho – Centro de Pará de Minas

Quantidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Ordem
3	Vale-compras	R$5.000,00	R$15.000,00	1
1	Vale-compras vendedor	R$1.000,00	R$1.000,00	2

DATA: 17/06/2023 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/05/2023 06:00 a 17/06/2023 18:00
LOCAL DA APURAÇÃO: Praça José Agrícola Paiva – Centro Comercial São Luiz, Pará de Minas

Quantidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Ordem
3	Vale-compras	R$5.000,00	R$15.000,00	1
1	Vale-compras vendedor	R$1.000,00	R$1.000,00	2

DATA: 09/08/2023 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/06/2023 06:00 a 09/08/2023 18:00
LOCAL DA APURAÇÃO: Rua Porciúncula, n.º 263 - Centro Comercial São Francisco, Pará de Minas

Quantidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Ordem
3	Vale-compras	R$5.000,00	R$15.000,00	1
1	Vale-compras vendedor	R$1.000,00	R$1.000,00	2

DATA: 20/10/2023 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/08/2023 06:00 a 20/10/2023 18:00
LOCAL DA APURAÇÃO: Praça Simão Pedro, Centro Comercial São Pedro, Pará de Minas

Quantidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Ordem
3	Vale-compras	R$5.000,00	R$15.000,00	1
1	Vale-compras vendedor	R$1.000,00	R$1.000,00	2

DATA: 27/12/2023 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/03/2023 06:00 a 27/12/2023 18:00
LOCAL DA APURAÇÃO: TV Integração – Rua Fortaleza, n.º 35, Bairro São José, Pará de Minas

Quantidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Ordem
5	Vale-compras	R$10.000,00	R$50.000,00	1
1	Vale-compras	R$50.000,00	R$50.000,00	2
1	Vale-compras vendedor	R$2.000,00	R$2.000,00	3

9. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção R$
23	R$166.000,00

10. FORMA DE APURAÇÃO:
Das apurações, datas e prêmios: serão 05 (cinco) apurações no decorrer da campanha, divididas em 5 (cinco) séries "SÉRIE A", "SÉRIE B", "SÉRIE C", "SÉRIE D" e "SÉRIE E". Os cupons serão cumulativos.

Primeira apuração "SÉRIE A": 17/05/2023, às 19:00 na Praça Padre José Pereira Coelho, Centro, Pará de Minas/MG.

Serão apurados 03 (três) cupons: os cupons sorteados darão aos titulares dos mesmos, direito a 01 (um) Vale-compras no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) cada. O vendedor do primeiro cupom apurado terá direito a um vale-compras no valor de R$1.000,00 (mil reais).

Participarão desta apuração todos os cupons depositados nas urnas desta campanha, das 6:00 do dia 20/03/2023 às 18:00 do dia 17/05/2023.

Segunda apuração "SÉRIE B": 17 de junho de 2023, às 19:00 na Praça José Agrícola Paiva, no Centro Comercial São Luiz, na cidade de Pará de Minas/MG.

Serão apurados 03 (três) cupons: os cupons sorteados darão aos titulares dos mesmos, direito a 01 (um) Vale-compras no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) cada. O vendedor do primeiro cupom apurado terá direito a um vale-compras no valor de R$1.000,00 (mil reais).

Participarão desta apuração todos os cupons depositados nas urnas desta campanha, das 06:00 do dia 18/05/2023 às 18:00 do dia 17/06/2023.

Terceira apuração "SÉRIE C": 09 de agosto de 2023, às 19:00 na Rua Porciúncula, n.º 263, no Centro Comercial São Francisco, na cidade de Pará de Minas/MG.

Serão apurados 03 (três) cupons: os cupons sorteados darão aos titulares dos mesmos, direito a 01 (um) Vale-compras no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) cada. O vendedor do primeiro cupom apurado terá direito a um vale-compras no valor de R$1.000,00 (mil reais).

Participarão desta apuração todos os cupons depositados nas urnas desta campanha, das 06:00 do dia 18/06/2023 às 18:00 do dia 09/08/2023.

Quarta apuração "SÉRIE D": 20 de outubro de 2023, às 19:00 na Praça Simão Pedro, no Centro Comercial São Pedro, na cidade de Pará de Minas/MG.

Serão apurados 03 (três) cupons: os cupons sorteados darão aos titulares dos mesmos, direito a 01 (um) Vale-compras no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) cada. O vendedor do primeiro cupom apurado terá direito a um vale-compras no valor de R$1.000,00 (mil reais).

Participarão desta apuração todos os cupons depositados nas urnas desta campanha, das 06:00 do dia 10/08/2023 às 18:00 do dia 20/10/2023.
Quinta e última apuração "SÉRIE E": 27 de dezembro de 2023, às 19:00 na TV Integração, na Rua Fortaleza, n.º 35, Bairro São José, na cidade de Pará de Minas/MG.

Serão apurados 06 (seis) cupons: os cupons sorteados darão aos titulares dos mesmos o direito a 01 (um) Vale-compras no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro contemplado; 01 (um) vale-compras no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para o segundo contemplado ; 01 (um) vale-compras no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para o terceiro contemplado; 01 (um) vale-compras no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para o quarto contemplado; 01 (um) vale-compras no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para o quinto contemplado e 01 (um) vale-compras no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o sexto contemplado. O vendedor do sexto cupom apurado terá direito a um vale-compras no valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

Participarão desta apuração todos os cupons depositados nas urnas desta campanha, das 06:00 do dia 20/03/2023 às 18:00 do dia 27/12/2023.

As apurações ocorrerão nas datas, horários e locais conforme especificados neste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da ASCIPAM, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção "MEGA COMPRA DA SORTE", até às 18:00 do dia da apuração, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela ASCIPAM aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

12. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, instagram, facebook e Whats app).

13. ENTREGA DOS PRÊMIOS:
A distribuição dos prêmios será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, cabaré ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

A ASCIPAM, por si ou através das aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Posteriormente, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes aos prêmios deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante dos mesmos, não cabendo à ASCIPAM nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

A ASCIPAM e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio.
A responsabilidade da ASCIPAM e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da ASCIPAM, situada na rua Francisco Sales nº 148 centro, na cidade de Pará de Minas, estado de Minas Gerais ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de valor igual ou superior a R$10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:
Serão distribuídos 23 (vinte e três) prêmios no valor total de R$166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) durante o período da campanha, conforme consta neste regulamento. Distribuição de cupons aos participantes: das 06:00 do dia 20 de março de 2023 às 18h do dia 27 de dezembro de 2023, no horário oficial de Brasília.

Duração da campanha: de 20 de março de 2023 a 27 de dezembro de 2023 (282 dias).

Será realizada uma promoção na modalidade assemelhada a CONCURSO com a utilização
de 5 (cinco) diferentes tipos de cupom, divididos em 5 (cinco) séries A, B, C, D e E.

Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e suas aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal/contrato, a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes de cada sorteio. Devido à natureza dos vale compras, os mesmos não ficarão expostos.

Os prêmios físicos a serem distribuídos ficarão expostos em horário comercial no seguinte endereço: na sede da ASCIPAM, situado na rua Francisco Sales nº 148, centro, na cidade de Pará de Minas, estado de Minas Gerais no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes de cada sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando os prêmios visíveis e palpáveis.

Conforme o art. 10° do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

Ao preencher o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento desta promoção, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a ASCIPAM, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da ASCIPAM, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A ASCIPAM gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento das apurações.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos à SECAP/MF. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

O REGULAMENTO completo será afixado, em local visível, em todas as empresas aderentes, na sede da ASCIPAM e no site www.ascipam.-com.br.

A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

Em conformidade com a Lei n° 11.196 de 21 de novembro de 2005 a empresa requerente recolherá 20% de IR sobre o valor do prêmio, até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.

O responsável pela Prestação de Contas desta promoção será Evandro de Oliveira Silva, telefones (37) 3232-9800 e e-mail: gestor@ascipam.-com.br. A prestação de contas deverá ser protocolizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios.

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF n.º 422 de 2013, Portaria Seae/MF n.º 88 de 2000, e em atos que a complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#VEM PRA 40 34